



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1928/2014

**“CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o município de Cordeiro autorizado a criar o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável, com a finalidade de combater a situação do desemprego e subemprego nas comunidades rurais, com a geração de ocupações produtivas, potencializando os recursos econômicos da comunidade a partir da capacitação de pessoas em empresas ou associações para a produção de bens e/ou serviços, com competitividade no mercado.

Parágrafo Único – O Programa de Incentivo observará, no que tange ao meio ambiente, a proteção dos recursos naturais.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, designando a Secretaria Municipal responsável pela gestão do Programa.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetivos do Programa, a Administração Municipal deverá:

- a) Definir as ações e encaminhamentos com a participação de representantes das comunidades;
- b) Firmar parcerias com o SEBRAE RJ objetivando a realização de Cursos que promovam o fortalecimento comunitário para o processo de desenvolvimento local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de novembro de 2014.

Robson Pinto da Silva

Presidente

Autoria: Marcelo José Estael Duarte (Marcelo Sardinha)